## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0010652-37.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequiente: **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**Executado: **Oásis Eventos de São Carlos/SP** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança que atingiu a fase de execução da sentença. Ao longo do processo todas as medidas adotadas para o credor receber seu crédito foram frustradas.

Sobreveio aos autos a notícia que o executado

faleceu em dezembro p.p.

Tendo em vista não haver nenhuma manifestação nos autos com relação a eventuais herdeiros do autor, JULGO EXTINTA esta ação com fundamento no art. 51, V da Lei 9099/95.

Expeça-se ML do valor depositado nos autos em

favor do executado.

Transitada em julgado, providencie a baixa

definitiva dos autos digitais e arquive-se.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 20 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA